



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

L. E. I. n° 315/75

SÔMULA:— Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar veiculo e dívida outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L. E. I.:-

Artº 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em proceder a venda mediante LICITAÇÃO, de um veiculo marca Volkswagen, tipo sedan, duas portas, ano 1.973, cor Hippie, placa MS-0088, de propriedade desta Prefeitura.

§ Único — Fica estipulado o valor mínimo de venda de c\$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Artº 2º — Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Municipal, aplicar o devido montante proveniente da venda em outro veiculo marca Volkswagen, tipo Brasília, com duas portas, zero Km, para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito.

§ Único — A citada aquisição também deverá ser realizada mediante Licitação.

Artº 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1.975.

(a) ANTONIO COIMRO
—Presidente—

(a) JOSÉ CONRADO
— Secretário—